



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - SRP Nº 3/2023-001PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20230725 E 20230724.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20230725 e nº 20230724, referente Processo Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade Concorrência - SRP Nº 3/2023-001PMT, requisitada pelo **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.277 laudas reunidas em dois volumes.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através dos ofícios nº 23/2025FMMATI e 86/2025PMT o Quarto Termo Aditivo de Prazo aos contratos nº 20230725 e nº 20230724 cuja a vigência encerraria em 08 de junho de 2025.

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofícios nº 24/2025FMMATI e 87/2025PMT, devidamente assinado pelos





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

gestores de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Cópias dos Contratos n° 20230725 e n° 20230724, as Certidões atualizadas e sua confirmação de Autenticidade.

Em resposta aos Ofícios, a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA encaminhou ofício na data de 04 de junho de 2025 manifestando seu interesse em prorrogar os contratos n° 20230725 e n° 20230724 por igual período.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.271 a 1.272).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20230725 e n° 20230724 restam plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos abaixo:

CONTRATANTE	N° DOS CONTRATOS	VIGÊNCIA DOS ADITIVOS DE PRAZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20230724	DE 08/06/2025 ATÉ 25/02/2026
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA	4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20230725	DE 08/06/2025 ATÉ 25/02/2026

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quarto Termo Aditivo de Prazo aos contratos n° 20230725 e n° 20230724, referente PROCESSO Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP n° 3/2023-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 06 de junho de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 211/2025





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP N° 3/2023-001PMT, Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20230725 e n° 20230724, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 211/2025

